

Processo nº 1250.01.0013874/2024-51

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP Nº 11/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1251855 14 2024
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Contratação de empresa para a prestação do serviço de manutenção e limpeza de equipamentos de ar condicionado da SAS/EM (Lavras) e da SAS/24BPM (Varginha)
VALOR TOTAL:	R\$ 4.300,00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
LOCAL:	Portal Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	DE 15/08/2024 às 09 horas até 20/08/2024 às 7h59min.
DATA SEÇÃO DE LANCES:	20 de Agosto de 2024
HORÁRIO DA ABERTURA:	08 HORAS
HORÁRIO DO FECHAMENTO	14 HORAS

SUMÁRIO

[1. PREÂMBULO](#)

[2. OBJETO DA COTEP](#)

[3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP](#)

[4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP](#)

[5. FASE DE LANCES](#)

[6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[7. HABILITAÇÃO](#)

[8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[9. CONTRATAÇÃO](#)

[10. SANÇÕES](#)

[11. DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, torna público que realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), com o critério de julgamento de menor preço, regime de fornecimento integral, com entrega imediata, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA COTEP

- 2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a contratação de empresa para a prestação do serviço de manutenção e limpeza de equipamentos de ar condicionado da SAS/EM (Lavras) e da SAS/24BPM (Varginha), sob a forma de entrega integral e imediata, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e do seu anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

- 3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#)
- 3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#).
- 3.1.2. A aplicação dos benefícios previstos no arts. 49, inciso IV e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.
- 3.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.2:

3.2.1. não se aplica no caso de contratação direta para [compra de bens/contratações de serviços] em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. para efeitos de observância do limite financeiro previsto nos subitens 3.2.1. e 3.2.2, deverá ser considerado o valor a ser despendido em toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações ou as vigências originais plurianuais.

3.3. Para fins do disposto neste aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.3.2. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 1991;

3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.

3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).

3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.4.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4.7. Informações complementares a respeito da inscrição podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedoros, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

3.5. **Não poderão participar** desta COTEP os fornecedores:

3.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);

3.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.5.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.

3.5.6.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

3.5.6.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.6.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si.

3.5.6.4. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

3.5.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do [Portal de Compras do Estado MG](#), informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. O valor unitário e total do lote.

4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.2.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4. Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.6. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, às seguintes declarações:

4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.6.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante.

4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.6.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta.

4.6.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

4.6.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.6.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.6.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

4.7.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.7.2. O disposto nos subitens 4.7 e 4.7.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

4.8. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5. FASE DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2.3. Não haverá diferença mínima entre lances.

5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como todas as

mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.7.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.

6.1.1. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.2. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.4.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total devidamente atualizado.

6.4.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.4.3. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

6.4.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.4.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.6. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:

6.6.1. que contiver vícios insanáveis;

6.6.2. que descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;

6.6.3. que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;

6.6.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.6.5. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

6.7. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA	SÓCIO MAJORITÁRIO - CPF

CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPE	NÃO (consultas já integram certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

- 7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros
- 7.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidas somente aquelas elencadas no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.2.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema
- 7.2.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação.
- 7.2.3.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos
- 7.2.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.2.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor.
- 7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Na hipótese de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag nº 102, de 2022, deverá ser juntada aos autos da contratação a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira de que trata o inciso V do caput do art. 6º da Resolução Seplag n. 34 de 2023, como requisito para os atos de adjudicação e homologação.

8.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

8.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.

9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

9.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e de compra consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

9.2.1. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

9.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

9.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

9.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

9.6. Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial(is), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

9.7. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

9.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

9.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

9.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

10. SANÇÕES

10.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.

11.7. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor no site: www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência e modelo proposta comercial.

Lavras/MG, ____ de agosto de 2024.

BRENO DE SOUZA REIS, CEL PM

Ordenador de Despesas da 6ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Breno de Souza Reis, Coronel PM**, em 13/08/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **94966826** e o código CRC **530F47EF**.



DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Governo.....	8
Secretaria de Estado de Casa Civil.....	8
Gabinete Militar do Governador.....	8
Controladoria-Geral do Estado.....	8
Advocacia-Geral do Estado.....	8
Polícia Militar de Minas Gerais.....	8
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	9
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.....	10
Ouvidoria-Geral do Estado.....	10
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	10
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.....	10
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	10
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	10
Secretaria de Estado de Fazenda.....	11
Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias.....	12
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.....	12
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.....	12
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	14
Secretaria de Estado de Saúde.....	22
Secretaria de Estado de Educação.....	26
Editais e Avisos.....	46

DECRETO NE Nº 595, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Desterro de Entre Rios, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Desterro de Entre Rios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Desterro de Entre Rios, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Desterro de Entre Rios, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Desterro de Entre Rios.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 14 de agosto de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 595, de 14 de agosto de 2024)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – a descrição do perímetro da propriedade em questão inicia-se no vértice E01, definido pelas coordenadas UTM N=7.714.798,092 m e E=565.043,276 m. Deste, segue confrontando neste trecho com P01 - Fernando Correa de Andrade Urbano e outros, com distância de 6,94 m e azimute de 45º20'01" até encontrar o vértice E02, definido pelas coordenadas UTM N=7.714.802,973 m e E=565.048,214 m. Deste, segue confrontando neste trecho com P01 - Fernando Correa de Andrade Urbano e outros, com distância de 20,86 m e azimute de 69º14'51" até encontrar o vértice E03, definido pelas coordenadas UTM N=7.714.810,365 m e E=565.067,724 m. Deste, segue confrontando neste trecho com P01 - Fernando Correa de Andrade Urbano e outros, com distância de 22,77 m e azimute de 68º06'54" até encontrar o vértice E04, definido pelas coordenadas UTM N=7.714.818,854 m e E=565.088,855 m. Deste, segue confrontando neste trecho com P01 - Fernando Correa de Andrade Urbano e outros, com distância de 19,71 m e azimute de 68º11'02" até encontrar o vértice E05, definido pelas coordenadas UTM N=7.714.826,178 m e E=565.107,153 m. Deste, segue confrontando neste trecho com P01 - Fernando Correa de Andrade Urbano e outros, com distância de 25,36 m e azimute de 77º10'58" até encontrar o vértice E06, definido pelas coordenadas UTM N=7.714.831,805 m e E=565.131,884 m. Deste, segue confrontando neste trecho com P01 - Fernando Correa de Andrade Urbano e outros, com distância de 16,84 m e azimute de 65º21'54" até encontrar o vértice E07, definido pelas coordenadas UTM N=7.714.838,824 m e E=565.147,189 m. Deste, segue confrontando neste trecho com P01 - Fernando Correa de Andrade Urbano e outros, com distância de 38,02 m e azimute de 56º46'19" até encontrar o vértice E08, definido pelas coordenadas UTM N=7.714.859,657 m e E=565.178,991 m. Deste, segue confrontando neste trecho com P01 - Fernando Correa de Andrade Urbano e outros, com distância de 17,65 m e azimute de 54º35'30" até encontrar o vértice E09, definido pelas coordenadas UTM N=7.714.869,882 m e E=565.193,375 m. Deste, segue confrontando neste trecho com P01 - Fernando Correa de Andrade Urbano e outros, com distância de 27,27 m e azimute de 66º53'46" até encontrar o vértice E10, definido pelas coordenadas UTM N=7.714.880,583 m e E=565.218,460 m. Deste, segue confrontando neste trecho com P01 - Fernando Correa de Andrade Urbano e outros, com distância de 71,51 m e azimute de 60º48'25" até encontrar o vértice E11, definido pelas coordenadas UTM N=7.714.915,462 m e E=565.280,886 m. Deste, segue confrontando neste trecho com P01 - Fernando Correa de Andrade Urbano e outros, com distância de 23,84 m e azimute de 80º22'46" até encontrar o vértice E12, definido pelas coordenadas UTM N=7.714.919,447 m e E=565.304,395 m. Deste, segue confrontando neste trecho com A.1 - Estrada Municipal, com distância de 16,43 m e azimute de 242º16'53" até encontrar o vértice E13, definido pelas coordenadas UTM N=7.714.911,805 m e E=565.289,850 m. Deste, segue confrontando neste trecho com P01.1 - Fernando Correa de Andrade Urbano e outros, com distância de 2,07 m e azimute de 256º07'56" até encontrar o vértice E14, definido pelas coordenadas UTM N=7.714.911,310 m e E=565.287,844 m. Deste, segue confrontando neste trecho com P01.1 - Fernando Correa de Andrade Urbano e outros, com distância de 6,87 m e azimute de 253º18'22" até encontrar o vértice E15, definido pelas coordenadas UTM N=7.714.909,336 m e E=565.281,262 m. Deste, segue confrontando neste trecho com P01.1 - Fernando Correa de Andrade Urbano e outros, com distância de 5,30 m e azimute de 246º26'13" até encontrar o vértice E16, definido pelas coordenadas UTM N=7.714.907,216 m e E=565.276,402 m. Deste, segue confrontando neste trecho com P01.1 - Fernando Correa de Andrade Urbano e outros, com distância de 4,96 m e azimute de 251º48'18" até encontrar o vértice E17, definido pelas coordenadas UTM N=7.714.905,669 m e E=565.271,695 m. Deste, segue confrontando neste trecho com P01.1 - Fernando Correa de Andrade Urbano e outros, com distância de 6,55 m e azimute de 245º53'49" até encontrar o vértice E18, definido pelas coordenadas UTM N=7.714.902,993 m e E=565.265,714 m. Deste, segue confrontando neste trecho com P01.1 - Fernando Correa de Andrade Urbano e outros, com distância de 45,99 m e azimute de 240º39'05" até encontrar o vértice E19, definido pelas coordenadas UTM N=7.714.880,453 m e E=565.225,628 m. Deste, segue confrontando neste trecho com P01.1 - Fernando Correa de Andrade Urbano e outros, com distância de 76,62 m e azimute de 238º51'06" até encontrar o vértice E20, definido pelas coordenadas UTM N=7.714.840,820 m e E=565.160,053 m. Deste, segue confrontando neste trecho com P01.1 - Fernando Correa de Andrade Urbano e outros, com distância de 40,60 m e azimute de 248º39'22" até encontrar o vértice E21, definido pelas coordenadas UTM N=7.714.826,045 m e E=565.122,242 m. Deste, segue confrontando neste trecho com P01.1 - Fernando Correa de Andrade Urbano e outros, com distância de 18,34 m e azimute de 251º52'45" até encontrar o vértice E22, definido pelas coordenadas UTM N=7.714.820,343 m e E=565.104,817 m. Deste, segue confrontando neste trecho com P01.1 - Fernando Correa de Andrade Urbano e outros, com

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 594, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Declara de utilidade pública, nos termos do disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de infraestrutura de construção da Linha de Distribuição Ambev – Igarapé, de 138 kV, nos Municípios de Betim e Juatuba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º e no § 3º do art. 14, ambos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, nos termos do disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de infraestrutura de construção da Linha de Distribuição Ambev – Igarapé, de 138 kV, a ser executada pela empresa Cemig Distribuição S.A., em área do Bioma Mata Atlântica, nos Municípios de Betim e Juatuba.

Parágrafo único – A alta relevância e o interesse nacional do empreendimento foram indicados pelo proponente e justificados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei Federal nº 11.428, de 2006.

Art. 2º – Este decreto limita-se, em seus efeitos, ao reconhecimento da utilidade pública do empreendimento a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único – A autorização de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica, a partir desta declaração de utilidade pública, dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes, na forma da legislação vigente, sob pena de perda de eficácia deste decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 14 de agosto de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO



O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros, no uso de suas atribuições, e considerando a eleição realizada em 31/07/2024, art. 63 do Regimento Geral da UNIMONTES, atribui a ELUIZ ANTONIO RIBEIRO MENDES E BISPO, MASP 1183161-7 a chefia do Departamento de Direito Público Adjetivo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, a contar de 21/07/2024.

14 1979192 - 1

Editais e Avisos

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491001034/2023/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Oratórios. Objeto: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original para prorrogar a sua vigência por mais 120 dias, passando o vencimento para 14/12/2024. Assinatura: 14/08/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491001029/2023/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Senhora do Porto. Objeto: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original para prorrogar a sua vigência por mais 180 dias, passando o vencimento para 12/02/2025. Assinatura: 14/08/2024.

3 cm -14 1978719 - 1

Advocacia-Geral do Estado

AVISO DE LICITAÇÃO

1 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 57/2024. Processo de Compra SIAD nº. 1081017-57/2024.

2 – OBJETO: Fornecimento contínuo de água mineral envasada pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com entrega parcelada, conforme condições e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

3 – DAS DATAS:

3.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas pelos licitantes, por meio do site www.compras.mg.gov.br, no período compreendido entre os dias 21/08/2024 ao dia 04/09/2024 até as 09h00min.

3.2 - A Abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico pelo pregoeiro ocorrerá no dia 04 de setembro de 2024, às 09h30min, pelo site: www.compras.mg.gov.br.

3.3 – Para todas as referências de tempo contidas no Edital será observado o horário oficial de Brasília-DF.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS: O edital estará disponível em sua íntegra no site: www.compras.mg.gov.br, ou no seguinte endereço: Advocacia-Geral do Estado de MG, na Avenida Afonso Pena n. 4000, Bairro: Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-009. As informações serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 09h às 11h30min ou de 14h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, pelo Fone: (31) 3218-0897 ou 3218-0898.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2024

Fernando Xavier dos Santos

Diretor-Geral, Ordenador de Despesas

6 cm -14 1978918 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo EM4ºRPM, realizará o Pregão Eletrônico 29/2024, Processo SEI nº 1250.01.0014315/2024-75, Unidade de compra nº 1253828. Objeto: contratação de empresa especializada para execução do serviço de manutenção e reparo em extintores de incêndio - inclusive recarga - da sede e do Posto Orgânico de Combustível do 47º BPM, com fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, ao perfeito funcionamento, por conta da licitante vencedora, conforme Termo de Referência. Propostas: Envio ao Portal de Compras/MG do dia 15/08/2024 até 20/08/2024 as 07h59min. Abertura da sessão: 20/08/2024 (terça-feira) às 08h00min no site www.compras.mg.gov.br. Informações através do telefone (32) 3313-6135,

Juiz de Fora, 14 de agosto de 2024

Rodrigo Saldanha

Cel PM, Ordenador de Despesas da 4º RPM – PMMG.

4 cm -14 1978660 - 1

SÚMULA DE ATO DE SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Ref.: PAP nº 035/2024 / Aud. Set – Contrato n. 9398869 2023 - Notas de Empenhos nº 1126, 1127 e 1128/2023 - Processo SEI nº 1250.01.0009178/2024-64.

Fornecedor: ORGANIZAÇÕES RGSA LTDA, CNPJ 29.966.724/0001-76. O Ten Cel PM Ordenador de Despesas do Centro de Administração de Ensino (CAE) resolve Aplicar ao fornecedor Empresa Organizações RGSA LTDA – ME, CNPJ nº 29.966.724/0001-76, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 24 meses – 02 anos; Aplicar ao fornecedor Empresa Organizações RGSA LTDA – ME, CNPJ nº 29.966.724/0001-76 a sanção de multa no percentual de 20% do valor total previsto no contrato (soma dos 03 lotes), perfazendo o valor de R\$8.895,80 (Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais, e Oitenta Centavos); Determinar a notificação do fornecedor para ciência da presente decisão, com a observância ao disposto nos §§1º e 2º do artigo 41 do Decreto nº 45.902/2012, e oportunizá-lo, quanto a interposição de recurso pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do presente ato, nos termos do inciso I do artigo 109 da Lei n. 8.666/93; Notificar o fornecedor acerca do pagamento da multa aplicada, e informa-lo que a interposição de recurso não possui efeito suspensivo, nos termos do art. 44 do Decreto nº 46.668/2014, o que ensejará a atualização do valor da sanção pecuniária, com fulcro no art. 50 da mesma norma, e encaminhamento à Advocacia Geral do Estado para controle de legalidade e inscrição em dívida ativa em caso de não pagamento. Data: 07/08/2024

6 cm -14 1978621 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-CSA-TIC- Contrato nº 9.436.616/2024 - processo de compra 1250071 92/2024, celebrado entre a PMMG-CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa MOTOROLA SOLUTIONS LTDA,CNPJ 10.652.730/0006-35. Objeto: aquisição de 04Armários de Telecomunicações,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 374/2023. Valor do Contrato: R\$ 632.000,00. Vigência 12 meses, a partir desta publicação.

2 cm -14 1978736 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG/CSA-TIC. Extrato de Termo Aditivo ao contrato 9.406.345/2023, processo de compra 1261556 216/2023, firmado entre a CSA-TIC/PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa Motorola Solutions Minas Gerais, CNPJ: 10.652.730/0006-35. Objeto: acréscimo de 04 (quatro) Rádios Portáteis no valor de R\$ 17.100,00 (Dezesseite mil e cem reais), o equivale a 20% (vinte por cento) do total já adquirido. Sendo assim, o valor final será de R\$102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais), alterando a cláusula primeira do contrato.

2 cm -14 1979154 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

TERMO ADITIVO

PMMG – 2º RPM x AACP SERVIÇO AMBIENTAL LTDA. Termo Aditivo ao Contrato 9393525. objeto: prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e todos os materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços, a serem executados no 40º BPM. Aditado para reajuste conforme cct 2024 – novo valor anual R\$ 95.715,38.

2 cm -14 1978776 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG – CSA-TIC – 1º Termo Aditivo ao contrato nº 9.408.857/2024 – processo de compra 1250071 03/2024, celebrado entre a PMMG, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa CLARO S.A TELECOM, CNPJ 40.432.544/0112-62. Objeto: alteração do valor contratual, especificamente no lote 9, reduzindo o valor unitário, que era de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), para R\$124,55 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos),conforme anuência da empresa, juntada ao SEI94351931. Com a redução do valor unitário, o contrato original terá um desconto de R\$18.018,60, assim o valor que era de R\$ 423.055,20, passará parao importe de R\$ 405.036,60.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG – CSA-TIC – 2º Termo Aditivo ao contrato nº 9.402.792/2023 – processo de compra 1250071 152/2023, celebrado entre a PMMG, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa PARAMAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.198.204/0001-06. Objeto: acréscimo de quantitativo de serviços e materiais, tendo em vista, que após o início das obras de reforma predial de partes da edificação da Diretoria de Tecnologia e Sistemas da Polícia Militar de Minas Gerais foram observadas algumas situações que demandaram alterações contratuais, conforme previsto no art. 65,a da Lei 8.666/93, tais como:

Pintura Externa De Vigas E Pilares Com Tinta Acrílica Fosco Na Coloração “Concreto”; Instalações Elétricas E Cabeamento Estruturado; Redução De Vão De Janela Do Laboratório; Rodapé Em Granilite, Acabamento Polido, Cor Cinza; Fornecimento E Instalação De Perfil Metálico Em Junta De Dilatação Estrutural. Aditamento financeiro, para acréscimode R\$ 11.615,90, representando um acréscimo de aproximadamente 2,68% do valor inicial do contrato, decorrente de quantitativo de serviços e materiais, tendo em vista, que após o início das obras de reforma predial de partes da edificação da Diretoria de Tecnologia e Sistemas da Polícia Militar de Minas Gerais foram observadas algumas situações não previstas em projeto, conforme descrição da justificativa juntada ao SEI91750503. Prorrogação do prazo de entrega da obra para que seja concluída até o dia 02/09/2024, conforme Justificativa do Fiscal do Contrato,SEI91750503.

8 cm -14 1978812 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

PMMG – 19º RPM x Oficina Mart Car Assistência Técnica Automotiva Ltda – Pregão Eletrônico 36/2023; Contrato 9406567/2023. 2º Aditivo. Objeto: alteração do foro. Vigência: 13/08/24 a 26/12/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

PMMG – 19º RPM x Copycentro Ltda- EPP – Pregão Eletrônico 15/2022; Contrato 9345482/2022. 4º Aditivo. Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses com repactuação de preços com base no IPCA. Vigência: 05/09/24 a 04/09/2025.

2 cm -14 1978775 - 1

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 11/2024	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1251855 14 2024
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais
OBJETO:	Contratação de empresa para a prestação do serviço de manutenção e limpeza de equipamentos de ar condicionado da SAS/EM (Lavras) e da SAS/24BPM (Varginha).
VALOR TOTAL:	R\$ 4.300,00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço
EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – http://compras.mg.gov.br/
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	De 15/08/2024 às 09 horas até 20/08/2024 às 7h59min.
DATA SEÇÃO DE LANCES:	20 de agosto de 2024
HORÁRIO DA ABERTURA:	08 Horas
HORÁRIO DO FECHAMENTO:	14 Horas

5 cm -14 1978773 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico de nº 06/2024-DC/IPSM, Processo de Compra de nº 2121022 000023/2024 - Modo de Disputa: Aberto. A Autoridade Competente/Ordenador de Despesas do IPSM torna público que receberá propostas para contratação da prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material, mão de obra e ferramentas para reforma do telhado do Edifício Paraíba Centro pertencente ao IPSM, conforme especificações e demais condições gerais estabelecidos no Termo de Referência. - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico de nº 06/2024-DC/IPSM. A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico ocorrerá às 09h e 00min do dia 30/08/2024, no Sistema Eletrônico do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico supracitado, na opção “Acesso Portal de Compras” > “Login Fornecedor” até a data de 30/08/2024, desde que previamente à abertura da Sessão Pública. Demais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: cp1@ipsm.mg.gov.br, e a íntegra do Edital poderá ser obtida no site: www.compras.mg.gov.br, Acesso a Informações> Consultas>Pregão>Consulta a Pregões – Lei 14.133/21, inserindo a unidade de compra: 2121022; o número do processo de compra: 23, o ano do processo de compra: 2024 e o Órgão ou entidade - 2120-Inst. Prev.Dos Serv. Militares Do Estado M. Gerais, bem como no sítio do Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/edital?s?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2024.

(a) Evair dos Santos Oliveira, Cel PM QOR

Diretor de Planejamento, Gestão e Financiamento do IPSM

Autoridade Competente/Ordenador de Despesas

7 cm -14 1978900 - 1

RESUMO DE NÃO HABILITADO

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 9.2.1 e 11.4 do Edital nº 07/2023, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG, por não apresentar os documentos do Anexo II. Data: 14/08/2024

4º RPM – Juiz de Fora

Município	Interessado
Bicas	Karen Klycia Mouti Silva

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 07/2023, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição

4 cm -14 1979080 - 1

RESUMO DE HABILITADOS

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 06/2023, divulga os interessados HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/ RMBH

Município	Interessado	Categoria
Brumadinho	Laborclínica Análises e Pesquisas Clinicas Ltda(Filial)	Laboratório Clínico

4º RPM – Juiz de Fora

Município	Interessado	Categoria
Juiz de Fora	Cdo - Centro de Diagnostico em Oftalmologia Ltda	Clínica Médica

5º RPM – Uberaba

Município	Interessado	Categoria
Araxá	Clínica Psique Ltda	Serviço de Psicologia

8º RPM – Governador Valadares

Município	Interessado	Categoria
Governador Valadares	Instituto de Medicina Hiperbárica do Leste de Minas Ltda(Matriz)	Oxigenoterapia Hiperbárica

15º RPM –Teófilo Otoni

Município	Interessado	Categoria
Teófilo Otoni	Nort - Núcleo de Ortopedia e Reumatologia Ltda	Clínica Médica
Almenara	Laboratório Dovale Ltda	Laboratório Clínico

18º RPM –Poços de Caldas

Município	Interessado	Categoria
Passos	Unimed Sudoeste de Minas Cooperativa de Trabalho Médico (Filial)	Hospital

RESUMO DE NÃO HABILITADO

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 10.2 e 11.4 do Edital nº 06/2023, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 14/08/2024

11º RPM – Montes Claros

Município	Interessado
Montes Claros	Ana Selma Silveira Santos

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 06/2023, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição

RESUMO DE NÃO HABILITADOS

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 9.2.1 e 11.4 do Edital nº 06/2023, divulga os interessados NÃO HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG, por não apresentar os documentos do Anexo II. Data: 14/08/2024

3º RPM – Vespasiano

Município	Interessado
Santa Luzia	Clínica Palise Odontológica Ltda

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 06/2023, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição

28 cm -14 1979078 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

AUTORIZAÇÃO

A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei 14.133/21, no Parecer da Assessoria Jurídica da Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais nº 356/2024, e considerando a manifestação exposta no Memorando PCMG/ENG. nº 842/2024, acerca da avaliação das condições do imóvel, bem como nos demais documentos constantes do PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000052/2024, em estrita consonância com as normas e os princípios disciplinadores da matéria, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a locação de imóvel urbano não residencial, destinado à instalação da 7ª DELEGACIA ESPECIALIZADA DE INVESTIGAÇÃO DE HOMICÍDIOS, situado na Rua Pompéia, nº 264, Bairro Santa Cruz Industrial - Contagem/MG, de propriedade de BENEDITO GUIMARÃES DA SILVA, portador do CPF nº 133.XXX-XXX-04, casado com MARILDA DURÃES VERSIANI GUIMARÃES, portadora do CPF nº 919.XXX.XXX-97, matrícula nº 2851 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, conforme cópia da Certidão de Inteiro Teor do Registro do Imóvel anexa ao procedimento, tal como os demais documentos juntados ao respectivo processo, partes integrantes deste, independentemente de transcrição, pelo valor mensal de R\$ 8.269,02 (oito mil duzentos e sessenta e nove reais e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 99.228,24 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), a ser custeado por dotação especificada no orçamento vigente, ficando ratificados e convalidados todos os atos praticados.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2024.

Andrea Mendes de Souza Abood

Delegada-Geral de Polícia - Masp 457.999-1

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

AUTORIZAÇÃO

A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei 14.133/21, no Parecer da Assessoria Jurídica da Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais nº 360/2024, bem como nos demais documentos constantes do PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000021/2024, em estrita consonância com as normas e os princípios disciplinadores da matéria, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a locação de imóvel urbano não residencial, destinado à instalação da 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL, situado na Avenida 17, nº 445, Bairro Centro, Ituiutaba/MG, de propriedade de HOSPITAL SAMARITANO LTDA, CNPJ nº 21.XXX.XXX/XXXX-83, estabelecido à Avenida 17, nº 445, Centro, na cidade de Ituiutaba/MG, neste ato representada por JUVILEI IMÓVEIS LTDA-ME, CNPJ nº 22.XXX.XXX/XXXX-64, matrícula nº 226 do Primeiro Ofício da Comarca de Ituiutaba, conforme cópia da Certidão de Inteiro Teor do Registro do Imóvel anexa ao procedimento, tal como os demais documentos juntados ao respectivo processo, partes integrantes deste, independentemente de transcrição, pelo valor mensal de R\$ 15.906,22 (quinze mil novecentos e seis reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 190.874,64 (cento e noventa mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a ser custeado por dotação especificada no orçamento vigente, ficando ratificados e convalidados todos os atos praticados.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2024.

Andrea Mendes de Souza Abood

Delegada-Geral de Polícia - Masp 457.999-1

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

AUTORIZAÇÃO

A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei 14.133/21, no Parecer da Assessoria Jurídica da Chefia da Polícia Civil de Minas Gerais nº 368/2024, e considerando a manifestação exposta no Memorando PCMG/ENG. nº 343/2019, acerca da avaliação das condições do imóvel, bem como nos demais documentos constantes do PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000062/2024, em estrita consonância com as normas e os princípios disciplinadores da matéria, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a locação de imóvel urbano não residencial, destinado à instalação da DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, situado na Rua João Vieira, nº 215, Bairro Centro, na cidade de Vazante, de propriedade de AMC CONSULTORIA EM PUBLICIDADE LTDA., CNPJ nº 51.XXX.XXX/XXXX-31 sediada a Rua Oscar Trompowsky, nº 629, aptº 501, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, matrícula nº 76 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vazante, conforme cópia da Certidão de Inteiro Teor do Registro do Imóvel anexa ao procedimento,



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202408150150100146.